## PROJETO DE LEI № 003, DE31DE JANEIRO DE 2014.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens patrimoniais que especifica e dá outras providências".

## LEI

- **Art.** 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante procedimento de leilão público observando o valor mínimo de avaliação, os bens patrimoniais a seguir especificados, aplicando-se ao feito os procedimentos legais previstos na legislação vigente.
- a) Prisma Maxx, Marca GM, Ano 2008/2009, Prefixo VT. 2600, Patrimônio 2600, cor cinza, Chassi9BGRM69809G209721. Valor avaliado R\$ 13.000,00.
- **b)** Vectra Sedan Elegance, MarcaGM, Ano 2006/2007, Prefixo VT 58, Placa INI 1636, Patrimônio 01, de cor prata, Chassi nº 9BGAB69W07B157081. Valor avaliado R\$ 18.000,00.
- c) Uno Mille Economy: Marca Fiat, Ano 2010/2011, Prefixo VT. 3317, Patrimônio 3317, cor branca, Chassi 9BD15822AB6453266. Valor avaliado R\$ 6.000,00.
- d) Colhedora de Forragem: Marca: Netz, Prefixo: CF 2623, Patrimônio 3766. Valor avaliado R\$ 3.000,00.
- e) Plantadeira Hidráulica Marca: Vence Tudo, Prefixo PL 71, Patrimônio 3772. Valor avaliado R\$3.000,00.
- f) Perfurador de Solo: Marca: Lavrare Prefixo: OS 47, Patrimônio: 3771. Valor avaliado R\$800,00.
- g) Botijão Criogênico: Marca MVE, Modelo: XC 20. Valor avaliado R\$600,00.
  - h) Um lote de pneus usados: 176 pneus Valor avaliado R\$300,00.

- I) Caminhão (sucata): Marca GM/Chevrolet 11000, Ano 1981/1982, Patrimônio VC 02, Placa ZC 9812, Chassi BC683PXB60168. Valor avaliado R\$ 1.000,00.
- **J) Kombi (sucata):** Marca VW/Kombi, Ano 1994/1994, Placa ICJ 9163, Chassi: 9BWZZZ3ZRP004994. **Valor avaliado R\$ 500,00.**
- **Art. 2º-** O Poder Executivo Municipal determinará as providências e baixará as instruções necessárias ao procedimento de venda ou dação em pagamento, sendo que, em hipótese alguma, poderão ser alienados por preço inferior ao de avaliação.
- **Art. 3º-** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos31 dias do mês de janeiro de 2014.

**LUIZ PAULO FONTANA** 

Prefeito Municipal

Registre- se e Publique- se

**FLAVIO SCORSATTO** 

Secretário Municipal de Administração

## JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 003/2014.

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos a Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qualautoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens patrimoniais que especifica e dá outras providências.

Pretende-se, com a alienação dos bens patrimoniais identificados no art. 1º do Projeto de Lei, renovar a frota de veículos da municipalidade e eliminar bens que estão sem uso acarretando transtornos para a municipalidade.

Os referidos bens, apesar de sofrerem constantes revisões, não oferecem mais a segurança necessária para a utilização pública, pelo tempo da vida útil e utilização, além de que estão apresentando um alto custo de manutenção.

Todos os bens foram avaliados por Comissão Especial de Avaliação, integrada por um membro desse Legislativo Municipal e dois membros do Poder Executivo, cuja ata é encaminhada em anexo a esta justificativa.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

**LUIZ PAULO FONTANA** 

Prefeito Municipal